PL 18

ALTERA O ART. 2º, I DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1361 DE 02 DEZEMBRO DE 2013 DO MUNCÍPIO DE ESTIVA – MG PARA O EXERCICIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Orçamentária nº 1361/13, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a- realizar operações de crédito por antecipação de receita de acordo com limites definidos por Resolução do Senado Federal;

b- abrir créditos suplementares até o limite de 25% (quinze por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c- utilizar Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes rçamentárias.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, 09 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva